



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIATÃ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UBIATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubatã/PR - CEP: 85.440-011
Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): M A SGARIONI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 03.152.219/0001-02), MARCOS ANTONIO SGARIONI – (CNPJ/MF sob nº 734.167.119-04).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 07 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 16h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 14 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 16h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001718-72.2026.8.16.0172** de **CARTA PRECATÓRIA**, oriunda da 5ª Vara Federal de Maringá, extraída dos autos nº 5025486-55.2021.4.04.7003, em que é exequente **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE A SGARIONI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – DNIT – (CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00)** e executado **M A SGARIONI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 03.152.219/0001-02), MARCOS ANTONIO SGARIONI – (CNPJ/MF sob nº 734.167.119-04).**

BEM: "**BEM 01** - Um Carter motor Scania 124, número 1413873; **BEM 02** - Um Volante Motor Scania 124, usado; **BEM 03** - Uma Bomba Injetora MB366, usada; **BEM 04** - Uma Régua De Diesel Scania 124, usada; **BEM 05** - Uma Régua Do Coletor de Admissão Scania 124 240, usada; **BEM 06** - Um Coletor De Scap quente junção traseira Scania 124, usado; **BEM 07** - Um Coletor de Scap quente junção central Scania 124, usado; **BEM 08** - Um Coletor de Scap quente junção dianteira Scania 124, usado". Tudo conforme auto de avaliação de evento 1.4.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN);

c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado;

d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel;

e) o arrematante só será admitido na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AVALIAÇÃO DOS BENS: Bem 01 – avaliado no valor de R\$ 4.270,25 (quatro mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);

Bem 02 – avaliado no valor de R\$ 2.247,50 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Bem 03 - avaliado no valor de R\$ 5.056,88 (cinco mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Bem 04 - avaliado no valor de R\$ 1.685,63 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Bem 05 - avaliado no valor de R\$ 1.123,75 (um mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

Bem 06 - avaliado no valor de R\$ 337,13 (trezentos e trinta e sete reais e treze centavos);

Bem 07 – avaliado no valor de R\$ 505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos);

Bem 08 – avaliado no valor de R\$ 337,13 (trezentos e trinta e sete reais e treze centavos), realizada em 12 de setembro de 2023, conforme Auto de Avaliação juntado no evento 1.4, atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º **A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses.** §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-E e acrescidas de juros de mora de 1%/mês, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos de Marcos Antônio Sgarioni, Rua Mato Grosso, nº370, Centro, Ubatuba/PR, como fiel depositário.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELA": Ficam os devedores, quais sejam: **M A SGARIONI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 03.152.219/0001-02), MARCOS ANTONIO SGARIONI – (CNPJ/MF sob nº734.167.119-04)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Vendedores; Compradores; Credores, proprietário(s), possuidor, usufrutuário(s), possuidor(es), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Ubatuba, datado e assinado digitalmente.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA

Juiz de Direito